

LEI Nº 3387/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ALIENAR IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a alienar o imóvel de sua propriedade, a seguir descrito: parte do lote nº 03, da quadra nº 275, situado no Loteamento Vila Romana, nesta cidade, com área de 625,00m², distante 37,50m da esquina formada pelas Ruas Marechal Floriano e Luiza Hack Pasquali, no quarteirão compreendido pelas Ruas Marechal Floriano, Antonio Silvestre Spiller, Benjamin Constant e Luiza Hack Pasquali, confrontando: NORTE, na extensão de 50,00m com parte do lote nº 03; SUL, na extensão de 50,00m com parte do lote nº 05; LESTE, na extensão de 12,50m com a Rua Luiza Hack Pasquali e a OESTE, na extensão de 12,50m com parte do lote nº 04. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 8946.

Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado no laudo de avaliação datado de 28-06-2013, emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 0814/2013, de 18-06-2013, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º A responsabilidade pelas despesas de escritura e do registro do imóvel atinentes à alienação do bem descrito no artigo 1º, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão – ITBI, ficarão a cargo do comprador.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 31 de julho de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 31-07 a 10-08-2013